ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 191/90

Cria cargo na Câmara Municipal de Cuité e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na secretaria da Câmara Municipal de Cuité, dois cargos de Vigilantes da Câmara Municipal de Cuité, com vencimentos e vantagens atribuidos a mesma classe do Grupo Ocupacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação constante do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,17 de abril de 1990

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito